



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
SETOR DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240402CE00001

CONTRATO Nº: 00061/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU E MOURA E ANDRADE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu - Rua Gentil Lins, 127 - .centro - São Miguel de Taipu - PB, CNPJ nº 08.868.515/0001-10**, neste ato representada pelo Prefeito Laelson Albuquerque, Brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, CPF nº 863.303.574-04, Carteira de Identidade nº 4490535 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **MOURA E ANDRADE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - AV FRANCISCA MOURA, 427 - CENTRO - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 18.127.470/0001-86**, neste ato representado por **Edwirges Tamyres Silva Saturnino Andrade**, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliado na Rua Aposentada Josefa Freires do Ramo, 300, Jardim Veneza - João Pessoa - PB, CPF nº 073.594.174-22, Carteira de Identidade nº 3272183 SSP, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00001/2024, processada nos termos da Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA VILA NOVO TAIPU NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00001/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 389.834,87** (TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA VILA NOVO TAIPU NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU NAS RUAS PROJETADA 01 E 03.	serviço	1	389.834,87	389.834,87
Total:					389.834,87

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

- 02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura
- 15 451 1001 1021 Melhoria de Infra-Estrutura Urbana e/ou de Comunidades da Zona Rural
- 4490.51 99 Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 60 (sessenta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 120 (cento e vinte) dias, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades

relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - No prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do presente contrato, deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com os Arts. 96 a 102, da Lei 14.133/21, considerado o prazo previsto no Art. 96, § 3º, do mesmo diploma legal. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o Contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão deste contrato. Conforme o caso e a critério do Contratante, a garantia prestada na fase de habilitação da respectiva licitação poderá ser utilizada na composição da referida garantia do contrato;
- i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Miguel de Taipu - PB, 05 de Junho de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito
863.303.574-04

PELO CONTRATADO

NICACIO MACEIO LIMA Assinado de forma digital por
DE NICACIO MACEIO LIMA DE
ANDRADE:06453712466 ANDRADE:06453712466
ANDRADE:06453712466 Dados: 2024.06.05 15:19:50 -03'00'

MOURA E ANDRADE CONSTRUTORA E
INCORPORADORA LTDA
EDWIRGES TAMYRES SILVA SATURNINO ANDRADE
073.594.174-22



BOLETIM OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE
ANO: 43 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 07 DE AGOSTO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA VILA NOVO TAIPU NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura 15 451 1001 1021 Melhoria de Infra-Estrutura Urbana e/ou de Comunidades da Zona Rural 4490.51 99 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 03/10/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00061/2024 - 05.06.24 - MOURA E ANDRADE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - R\$ 389.834,87.





INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA, NAS CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES RELACIONADOS ABAIXO E DETALHADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL 02130.04.122.2001.2064 - MANUT. DAS ATIV. DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA - 500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES VIGÊNCIA: até 02 de dezembro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São Jose da Lagoa Tapada/PB e: CT Nº 00019/2024 - 02.07.24 - EMPRESA: AP TECH INFORMÁTICA COMERCIO - CNPJ: 18.072.764/0001-58 VALOR: R\$ 25.059,00.

São Jose da Lagoa Tapada - PB, 02 de agosto de 2024

SAMUEL GUEDES LACERDA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Carlos Antonio Braga de Sá

Código Identificador:D9710C0F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV0012/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00012/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO POR MEIO DA OPERACIONALIZAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS NA PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, PARA ALMOÇO E JANTAR. EM ATENDIMENTO AOS PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. ATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **MARIA BETANIA ESTRELA PAMPLONA - R\$ 10.800,00.**

São Jose da Lagoa Tapada - PB, 06 de Agosto de 2024

SAMUEL GUEDES LACERDA

Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00012/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO POR MEIO DA OPERACIONALIZAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS NA PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, PARA ALMOÇO E JANTAR. EM ATENDIMENTO AOS PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL 02130.04.122.2001.2064 - MANUT. DAS ATIV. DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA - 500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES VIGÊNCIA: até 06 de Janeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São Jose da Lagoa Tapada/PB e: CT Nº 00021/2024 - 06.08.24 - CONTRATADO (A): **MARIA BETANIA ESTRELA PAMPLONA - CNPJ: 25.118.243/0001-50. - VALOR: R\$ 10.800,00.**

São Jose da Lagoa Tapada - PB, 06 de Agosto de 2024

SAMUEL GUEDES LACERDA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Carlos Antonio Braga de Sá

Código Identificador:A1117079

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA VILA NOVO TAIPU NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura 15 451 1001 1021 Melhoria de Infra-Estrutura Urbana e/ou de Comunidades da Zona Rural 4490.51 99 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 03/10/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00061/2024 - 05.06.24 - MOURA E ANDRADE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - R\$ 389.834,87.

Publicado por:

João Gabriel Rocha Vital

Código Identificador:FD8BA0E5

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
UMBUZEIRO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA
Nº 00001/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00001/2024, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, exercício 2024; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: Adilson Teixeira da Silva - R\$ 21.750,00; ALVARO TARCIZO TIBURCIO GOMES - R\$ 26.552,00; Ednildo Felix da Silva - R\$ 25.888,00; Írrory Kauê da Silva - R\$ 28.051,00; JANDINEY TIBURCIO DO NASCIMENTO - R\$ 11.304,00; JOSÉ EDSON PORTO MACIEL - R\$ 37.224,50; Luzia Tibúrcio Gomes - R\$ 7.063,00; Marcos Vinícius Bezerra - R\$ 12.560,00; Maria da Montanhas Silva Santos - R\$ 7.063,00; MARIA DO SOCORRO NEVES DE OLIVEIRA - R\$ 7.063,00; MARIA MARLEIDE DOMINGOS DE OLIVEIRA - R\$ 12.560,00; YANNICK FRANCISCO NEVES - R\$ 20.580,00.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 1º de Julho de 2024

ADRIANO JERONIMO WOLFF -

Prefeito

Publicado por:

Joao Paulo Pereira da Silva

Código Identificador:58EE9884

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - CHAMADA PÚBLICA Nº
00001/2024**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, exercício 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.05 Secretaria Municipal da Educação 12 306 3006 2011 Aquisição de Gêneros



Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 20 de Agosto de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do mesmo dia. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com. Edital: www.saomigueldeitaipu.pb.gov.br/licitacoes; www.tcc.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São Miguel de Taipu - PB, 06 de Agosto de 2024
ELIEL BRITO SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA VILA NOVO TAIPU NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura 15.451.1001.1021 Melhoria de Infra-Estrutura Urbana e/ou de Comunidades da Zona Rural 4490.51.99 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 03/10/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00061/2024 - 05.06.24 - MOURA E ANDRADE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - R\$ 389.834,87.

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de instituição bancária - Caixa Econômica Federal (CAIXA) para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça atendendo as seguintes especificações. FUND LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00004/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Não haverá por parte da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça nenhuma despesa decorrente da execução do objeto desta Dispensa de Licitação uma vez que não será efetuado nenhum pagamento à Contratada. VIGÊNCIA: até 17/07/2029. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00060/2024 - 17.07.24 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - R\$ 370.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças genuínas e/ou originais, para sprinter 415 de placa QSK5E05 (ambulância), para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.110.10.302.2019-2066 - MANUTENÇÃO DO SAMU 3390.30.0000 - MATERIAL DE CONSUMO 500/600 - FONTES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00063/2024 - 07.08.24 - STA CAMINHOES VEICULOS E SERVICOS LTDA - R\$ 59.340,00.

Prefeitura Municipal de Sertãozinho

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição(ões) de Veículo(s) 0Km (veículo a motor de propulsão), conforme discriminação pertinente no Instrumento Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00024/2024. DOTAÇÃO: Recursos vigentes apenas para o exercício 2024: 204.08.122.1003.2013.4.4.90.52.1500.205.10.301.2017.1028.4.4.90.52.1500.205.10.301.2017.1028.4.4.90.52.1600.205.10.301.2017.1028.4.4.90.52.1601.210.08.244.2012.2048.4.4.90.52.1500.210.08.244.2012.2048.4.4.90.52.1660. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sertãozinho e: CT Nº 00094/2024 - 08.08.24 - FIORI VEICULO S.A - R\$ 245.940,00.

Prefeitura Municipal de Sousa

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

CONCORRÊNCIA Nº 072024

AVISO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO E PROCEDIMENTO

OBJETO: Contratação de empresa, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global, REALIZAÇÃO DE REFORMA DA CRECHE PROINFANCIA, TIPO B, IDELZUITE PIRES DE SÁ, NO BAIRRO JARDIM BRASILIA, NO MUNICÍPIO DE SOUSA - PB nos termos do projeto básico e edital.

CANCELAMENTO: Conforme parecer devidamente fundamentado, em virtude de equívoco na elaboração da planilha orçamentária da presente concorrência, fato verificado e atestado por responsável competente, resta cancelada a sessão e o procedimento licitatório Nº 07/2024, marcado para o dia 9 de agosto de 2024, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter mais informações no Portal Nacional de Contratações Públicas, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e nos endereços eletrônicos <https://tramita.tcc.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf> e www.sousa.pb.gov.br (1. Transparência, 2. Sousa Transparente, 3. Licitações, Editais e Documentos de Licitação).

SOUSA, 08 de Agosto de 2024

MATHEUS FRANÇA DE OLIVEIRA
DIRETOR INTERNO DOS PROCESSOS OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0039/2024

A Diretora Interna de Processos torna público, para conhecimento dos interessados, que por motivos de melhores esclarecimentos as obrigações da contratada, será remarcado a sessão pública, outrora marcado para o dia 16 de agosto de 2024, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS EM IMAGEM EXTRA - SUS PARA ATENDER A POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE SOUSA, CONFORME O CONVÊNIO Nº 0022/2024. Abertura das propostas passará a ser dia 23 de agosto de 2024 às 09h00 (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos www.tcc.pb.gov.br e www.sousa.pb.gov.br.

Sousa, 07 de agosto de 2024.

ALYNE SANTOS DE PAULA
DIRETORA INTERNA DE PROCESSOS

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA 04/2024 CONTRATO Nº 412/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para execução de serviços e obras de pavimentação asfáltica em CBUQ em diversas ruas da cidade de Sousa - PB. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA. CONTRATADO: IMMI SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA CNPJ 14.976.902.0001-72. VALOR GLOBAL: R\$ 1.599.479,70 (um milhão quinhentos e noventa e nove mil quatrocentos e setenta e nove reais e setenta centavos), divididos em parcelas, a saber, de acordo com as medições do serviço executado. Fundamentação: Lei 14.133/21. Data assinatura contrato: 29 de julho de 2024. VIGÊNCIA: 12 Meses. FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE SOUSA

Prefeitura Municipal de Várzea

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

AVISO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 2ª REUNIÃO- LEI Nº 14.133/2021

Na publicação desse jornal do dia 07 de agosto de 2024, referente ao processo acima citado, ONDE LÊ: DATA SESSÃO: Impreterivelmente até às 08:00h do dia 21 de agosto de 2024. LÊ-SE CORRETAMENTE: DATA SESSÃO: Impreterivelmente até às 08:00h do dia 22 de agosto de 2024.

INFORMAÇÕES: Em todos os dias úteis, no horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas na sala da CPL, a Rua Manoel Dantas nº. 275, Centro sede da Prefeitura Municipal. O caderno do edital completo, poderá ser adquirido através do acesso à página: <http://www.varzea.pb.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br

VÁRZEA-PB, 07 de Agosto de 2024

EDCLEIDE MEDEIROS DE SOUTO ROCHA
PREGOEIRA/PMV

Prefeitura Municipal de Teixeira

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 - LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2024

OBJETIVO: Contratação de costureiras para a execução de serviços de corte e costura na confecção de figurinos e roupas diversos para semana cultural e dia 07 de setembro e outros eventos da Secretaria Municipal da Educação de Teixeira/PB.